

PREFEITURA MUNICIPAL DE TOCANTINS
TOCANTINS/MG

Lei nº.151/97

**"AUTORIZA CONTRATAÇÃO EM CARÁTER
TEMPORÁRIO."**

O povo de Tocantins, por seus representantes legais, aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte lei.

ARTIGO 1º. - Fica autorizado o Chefe do Executivo Municipal a contratar por um prazo de 06(seis) meses, prorrogáveis por igual período, até que se proceda a nomeação de seus titulares, nos seguintes Cargos de Provimento Efetivo:

Nome do Cargo	S.Vencimento	Nº. cargos	Nível
Assistente de Adm.Fazendária	CE--19	02	I
Oficial de Adm. Fazendária	CE- 15	02	I
Assistente de Administração	CE-19	01	I

ARTIGO 2º. - Fica também o Chefe do Executivo autorizado a contratar mão-de-obra não especializada, pelo período de 06(seis) meses, prorrogáveis por igual período.

Nome do Cargo	S.Vencimento	Nº.cargos	Nível
Auxiliar de Serviço Públicos	CE-01	20	I

ARTIGO 3º. As despesas decorrentes com as referidas contratações, correrão por conta de dotações próprias do Orçamento.

ARTIGO 4º. - Esta Lei entra vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 1º. de janeiro de 1.997.

TOCANTINS, 14 DE JANEIRO DE 1.997.


ANGELINO DE ARRUDA
Prefeito Municipal de Tocantins/MG